

**LEI MUNICIPAL Nº 240/2003, DE 02 DE OUTUBRO DE 2003.**

**SÚMULA:** “Modifica o dispositivo previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 196/2002, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, GERALDO RIBEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica modificado o Art. 4.º da Lei Municipal n.º 196/2002 de 27 de Junho de 2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º - O Poder Executivo poderá desmembrar os lotes desafetados em lotes menores a fim de facilitar a venda através concorrência pública.*

**Artigo 2º** - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT.  
Em, 02 de Outubro de 2003**

**GERALDO RIBEIRO DE SOUZA  
Prefeito Municipal**

**Autoria do Projeto : Executivo Municipal**